

Lei N° 794, de 25 de Novembro de 2004, Publicada no Informativo Municipal, N° 189, Período de 16 a 30 de Novembro de 2004.

LEI N° 794, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004

(Autoria do Projeto de Lei: Chefe do Executivo Municipal)

- Autoriza doação de terreno e contém outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a efetuar doação do lote nº 46, situado à rua Delorme Taveira da Silva, com as seguintes características e confrontações: 08 (oito) metros de frente para a referida rua, 25 (vinte e cinco) metros do lado direito com o lote nº 47, 27 (vinte e sete) metros do lado esquerdo com o lote nº 45 e 08 (oito) metros aos fundos com Jaurés Taveira Rachid, perfazendo uma área total de 208,00m², à Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO, também conhecida como "Maria da Conceição Teixeira", inscrita no CPF sob o número 001.812.016-40.

Parágrafo Único: O imóvel concedido será

de utilização exclusiva para moradia da contemplada e seus familiares; vedado o aluguel, venda ou cessão pelos mesmos a terceiros a qualquer título, enquanto permanecer viva a beneficiada e seu cônjuge.

Art. 2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tomar firme e valiosa esta doação.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 105/88, de 16 de dezembro de 1988, que autorizou doação de terreno e contém outras providências.

Visconde do Rio Branco, 25 de novembro de 2004.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal